



Rubens Chere
Secretário de Gabinete
NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 14/04/22

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1459/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE RECURSO ORIUNDO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 012/2021/FITHA, PROCESSO Nº 0009.168210/2021-57 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por superávit financeiro proveniente de recursos oriundos do termo do convênio Nº 012/2021/FITHA, processo nº 0009.168210/2021-57, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Cria-se

CREDITO ESPECIAL, NO PROJETO ATIVIDADE 1,112.
POR SUPERAVIT

Proj. Ativi. - 1,112		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
404	1,112	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.949,83
405	1,112	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.759,24
		TOTAL	64.709,07

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros oriundos do termo do convênio Nº 012/2021/FITHA,.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de Abril de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL